

ATA N.º 21/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de novembro de 2024.-----

-----Aos seis dias do mês de novembro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Eng.º José Gomes Marques dos Santos, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 227, datado de 05/11/2024, na importância de 4.392.474,57€ (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DA DR.ª HELENA TEODÓSIO PARA A COMISSÃO POLÍTICA NACIONAL DO PSD** – O Senhor

Vereador Dr. Sérgio Negrão, em seu nome pessoal e em nome do Senhor Vereador Eng.º José Santos, felicitou a Senhora Dr.ª Helena Teodósio, Presidente da Câmara, pela recente eleição como membro da Comissão Política Nacional do PSD. Deixou o desafio, no âmbito daquelas funções, de continuar a pugnar pela defesa dos interesses do Concelho, não esquecendo os problemas sentidos na área da saúde, designadamente ao nível de respostas a situações de emergência de doença aguda. A Senhora Presidente agradeceu e afirmou que espera poder continuar a contar com a colaboração e os contributos dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS.-----

1- INFARMED – AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P. / PEDIDO DE PARECER SOBRE AS ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, PARA O ANO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2024 pelo DAF/DARH/Seção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “O *INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.* através de várias solicitações vem, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro remeter as escalas dos turnos das farmácias da cidade de Cantanhede para o ano de 2025 e solicitar o competente parecer da Câmara Municipal de Cantanhede. A referida Portaria define o horário padrão do funcionamento das farmácias de oficina, regula o procedimento de aprovação e a duração, execução, divulgação e fiscalização de escalas de turnos, bem como o valor máximo a cobrar pelas farmácias de turno pela dispensa de medicamentos não prescritos em receita médica do próprio dia ou do dia anterior. De acordo com o disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro: “1 - As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de

turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte. 2 - A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro. 3 - Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro. 4 - A ARS envia ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à CM, às associações representativas das farmácias e às farmácias do município, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos aprovadas para o ano seguinte. 5 - As comunicações entre as entidades previstas no presente artigo devem ser feitas, sempre que possível, através de formato eletrónico.” Considerando que a proposta apresentada pelo INFARMED, já foi objeto de análise prévia e negociação com as farmácias da cidade (Farmácia Central, Farmácia Cruz, Farmácia Marialva, Farmácia Seixo); Considerando que se verifica sempre a existência de uma farmácia de turno de serviço permanente, na cidade de Cantanhede, fica assim garantido aos cidadãos da respetiva área geográfica o acesso permanente no fornecimento de medicação em caso de urgência. Pelo exposto, julgo ser de emitir parecer favorável à pretensão apresentada pelo INFARMED, devendo o mesmo ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2024 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Deverá ser presente à próxima reunião da CM com vista à emissão de parecer favorável conforme informação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Seção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e pelo

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 277/2012, deliberou, emitir parecer favorável à proposta das escalas de turnos das farmácias da Cidade de Cantanhede, para o ano de 2025, apresentada pelo INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

2 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE CANTANHEDE 2035 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / DA ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO,

email datado de 22/10/2024, do seguinte teor: *“Por delegação da Câmara Municipal de Cantanhede, a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque encontra-se a desenvolver um Plano Estratégico para o Município de Cantanhede projetado no horizonte 2035. O trabalho está a ser desenvolvido em parceria com a Deloitte Business Consulting, empresa a quem foi confiado este exigente e complexo trabalho, no âmbito do procedimento de contratação pública desencadeado para o efeito. Como é do conhecimento de V.ª Exc.ª, o Plano Estratégico de Cantanhede 2035 estabelece diversos objetivos específicos em diferentes áreas, incluindo objetivos territoriais, demográficos, sociais e económicos, entre os quais: Potenciar a capacidade de investimento e competitividade na região; Reduzir a dependência dos mercados externos e aumentar a proposta de valor nos setores estratégicos; Antecipar e prever a nova ordem económica - financeira para os próximos anos; Relançar a capacidade do setor primário e secundário, alavancada nos ativos existentes e com novas abordagens circulares e tecnológicas; Combater o êxodo populacional/envelhecimento da população, garantindo a atração de talento e mão de obra para uma nova visão mais sofisticada de Cantanhede em 2035. A coordenação local tem sido garantida pela ABAP, que adjudicou a elaboração do documento estratégico à Deloitte, pelo valor de 55.000,00 € + IVA (ou seja, valor total 67.650,00 €). Como é do conhecimento de V.ª*

Exc.ª, a realização de atividades do projeto já se vem desenrolando há alguns meses, com grande envolvimento da comunidade e dos stakeholders locais e regionais, que têm dado os seus contributos para o desenho aspiracional, ao mesmo tempo que decorrem outras tarefas de preparação / contextualização e de análise de competitividade, atividades que globalmente se podem designar como fase de diagnóstico. Pelo exposto, vem-se por este meio solicitar a V.ª Exc.ª a atribuição de um apoio no valor de 67.650,00 €, correspondente ao valor global da adjudicação (55.000,00 € + IVA).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/10/2024 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Conforme indicações superiores, a ABAP – Associação Beira Atlântico Parque encontra-se a desenvolver um Plano Estratégico para o Município de Cantanhede (Grupo Autárquico), projetado no horizonte 2035. Decorrente do procedimento concursal levado a efeito, este Plano foi adjudicado por aquela Associação à Deloitte Business Consulting, pelo valor de 55.000,00 € + IVA (67.650,00 €). O Plano Estratégico de Cantanhede 2035 estabelece diversos objetivos específicos em diferentes áreas de atuação, incluindo territoriais, demográficos, sociais e económicos. Toda a coordenação do Plano tem sido garantida pela ABAP, em estreita colaboração com os Serviços da Autarquia e da empresa municipal, num trabalho que já conta com alguns meses de realização, atualmente na fase de diagnóstico e já com grande envolvimento da comunidade e dos stakeholders locais e regionais. Tendo em conta a primordial importância de que se reveste para o Concelho a realização do Plano Estratégico de Cantanhede 2035, tendo em conta o compromisso assumido pela autarquia em custear a realização do mesmo, coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio no valor de 67.650,00€ à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, entidade responsável pela instrução, realização e acompanhamento do

referido documento em estreita articulação com o parceiro externo - Deloitte Business Consulting, destinado a participar na realização do referido Plano Estratégico.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 67.650,00€ (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta euros) à Associação Beira Atlântico Parque, destinado a participar na realização do Plano de Desenvolvimento Estratégico de Cantanhede 2035, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

3 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XV FESTIVAL DO NEGALHO DA BARRADA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de espetáculos com música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá na sua sede, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024. Esta isenção está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas,*

as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a realização do «XV Festival do Negalho da Bairrada» é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o alto patrocínio do Município no apoio ao evento, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de novembro de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença especial de ruído – 26,89€ (art.º 32.º, n.º 2.2, als. a) e b) do Regulamento e Tabela de Taxas); - Licença de espetáculos de música ao vivo –13.45€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 47,83€- nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 74,72€.” Por despacho proferido em 23/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 74,72€ à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial ruído, no âmbito do “XV Festival do Negalho da Bairrada”, a realizar nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho

proferido em 23/10/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 74,72€ (setenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito da realização do “XV Festival do Negalho da Bairrada”, levado a efeito nos dias 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

4 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E DJ'S E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE SANTA IRIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO CASAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 37938 de 15/10/2024, a Associação Cultural e Recreativa do Casal, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, djs, animação de rua, procissão e lançamento de fogo, a realizar nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro no âmbito do evento «Festa Em Honra de Santa Iria» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições*

particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. Tendo em conta que a Associação Cultural e Recreativa do Casal, solicitou a licença de espetáculos, procissão e lançamento de fogo, bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 06 de novembro de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo e dj's – 5 dias x 20,18€ = 100,90€ + 7,48€ vistoria = 108,38€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 5 dias (19, 20, 25, 26 e 27 de outubro) = 63,88€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 172,26€.” Por despacho proferido em 17/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 172,26€ à Associação Cultural e Recreativa do Casal, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e dj's e da licença especial ruído, no âmbito da “Festa em Honra de Santa Iria”, a realizar nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/10/2024, pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 172,26€ (cento e setenta e dois euros e vinte e seis cêntimos) à Associação Cultural e Recreativa do Casal, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e dj's e da licença especial ruído, no âmbito da “Festa em Honra de Santa Iria”, realizada nos dias 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

5 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / 1.º PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO QUALIDADE DE VIDA DO MEIO RURAL DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Assoc Para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no meio Rural de Ançã, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo denominado «1º Passeio de Motas e Motorizadas», evento a realizar no dia 20 de outubro do corrente ano na área do concelho de Cantanhede, com passagem nomeadamente, pela freguesia de Ançã, freguesia de Cadima, União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e União das freguesias de Portunhos e Outil. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) –*

(...); c) – (...); d) - *As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) - (...).*”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a Assoc Para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no meio Rural de Ançã, já solicitou a licença para o evento desportivo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 06 novembro de 2024, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 17/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção de pagamento de taxas, no valor de 20,18€, pela licença do evento desportivo denominado “1.º Passeio de Motas e Motorizadas”, a realizar no dia 20 de outubro do corrente ano, com passagem pelas freguesias de Ançã, Cadima, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e União das Freguesias de Portunhos e Outil, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/10/2024 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual

autorizou a isenção de pagamento de taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), à Assoc para o Desenvolvimento Promoção da Qualidade de Vida no Meio Rural de Ançã, pela emissão da licença do evento desportivo denominado “1.º Passeio de Motas e Motorizadas”, realizado no dia 20 de outubro do corrente ano, com passagem pelas freguesias de Ançã, Cadima, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e União das Freguesias de Portunhos e Outil, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

6 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 16.ª EDIÇÃO DO TRAIL DO SARILHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo, “16ª Edição do Trail do Sarilho”, prova a realizar no dia 08 de dezembro do corrente ano, na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social,

sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a realização da atividade já vêm sendo hábito realizar-se, contando com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense pela licença da prova desportiva “16.ª Edição do Trail do Sarilho”, a levar a efeito no dia 8 de dezembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E PUBLICIDADE - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE RUA (DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS) / “ROCK OF CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE UNIÃO VILANOVENSE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do e-mail registo entrada nº 39228, datado de 25/10/2024 o Clube União Vilanovense*

(CUV), solicita a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Música ao Vivo, da Licença Especial de Ruído correspondente, bem como a licença de publicidade (distribuição de panfletos) no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento do “Rock Of de Cantanhede”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando que o Clube União Vilanovense, solicitou a licença para o espetáculo, a respetiva licença especial de ruído, assim como a licença para publicidade (distribuição de panfletos), coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo: – 20,18€ X 2 dias + 7,48€ = 47,84€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído: – 23,53€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Publicidade-Campanhas Publicitárias de Rua – (distribuição de panfletos): 40,35€ x 14 freguesias X 2 dias = 1.135,68€ nos termos da alínea a) do n.º 12 do art.º 16.º – Capítulo

Publicidade e Propaganda Comercial do Regulamento e Tabela de Taxas. Total: 1.207,05€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 1.207,05€ (mil, duzentos e sete euros e cinco cêntimos), ao Clube União Vilanovense, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo, especial de ruído e publicidade – campanhas publicitárias de Rua (distribuição de panfletos), no âmbito do evento “Rock Of Cantanhede”, a levar a efeito nos dias 8 e 9 de novembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do ofício com registo de entrada n.º 39340 de 28/10/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, a realizar no dia 2 de novembro de 2024, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e*

científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 6 de novembro de 2024, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia = 13,45€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –1 dia = 10,08€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total - 23,53€.” Por despacho proferido em 29/10/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial ruído, para um evento musical, a realizar no dia 2 de novembro do corrente ano, no lugar da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 29/10/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 23,53€ (vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos) ao Centro

Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial ruído, para um evento musical, realizado no dia 2 de novembro do corrente ano, no lugar da Pena, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / “RALLY MARQUÊS DE MARIALVA – CANTANHEDE 2024” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE

AUTOMÓVEL DO CENTRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Clube Automóvel do Centro solicitar, através do requerimento com entrada 37583 de 11/10/2024, a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva denominada «Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024», a realizar nos dias 9 e 10 de novembro do corrente, na área do concelho de Cantanhede. Considerando que o evento «Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024», conta com o alto patrocínio do Município, nomeadamente com um apoio monetário ao Clube Automóvel do Centro; Considerando que a isenção de taxas encontra-se prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas*

singulares e coletivas.”; Considerando que a entidade solicitou a licença para o «Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024», o qual está integrado no Campeonato Regional Centro 2024 de Rallys Start, 2RM e Taça de Portugal dos Vencedores Regionais de Rallys, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 40,36 € (2 dias), nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação do DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e licenças, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 40,36€ (quarenta euros e trinta e seis cêntimos) ao Clube Automóvel do Centro, pela emissão da licença da prova desportiva “Rally Marquês de Marialva – Cantanhede 2024”, a levar a efeito nos dias 9 e 10 de novembro do corrente ano, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR, RESTAURANTE E APOIO DE PRAIA COMPLETO, DA PRAIA DA TOCHA, SETOR

NORTE / ADJUDICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 06/11/2024 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte”, a fim de

proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30/09/2024, na sequência da Deliberação Camarária de 18/09/2024, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 49, de 01/10/2024. Depois de terem sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte, no período que vai desde a data de assinatura do contrato, que ocorrerá no mês de novembro de 2024, até ao dia 30 de setembro de 2049. Licitou a Entidade Petronella Maria Groenland (NIF 311512682), representada pelo seu procurador Dr. Nuno Navega Moreira, depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Entidade Petronella Maria Groenland, pelo valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou adjudicar à Sr.ª Petronella Maria Groenland, a "Concessão da Exploração do Bar, Restaurante e Apoio de Praia Completo, da Praia da Tocha, Setor Norte", pelo montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia em novembro de 2024 até ao dia 30 de setembro de 2049, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa

de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTO NA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) PARA O ANO DE 2025:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, designada como a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, visando o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O controlo eficaz da despesa obrigou à antecipação deste para o momento da assunção do compromisso, dado ser aqui que a despesa é incorrida, não havendo por isso outra alternativa que não seja o seu pagamento. Segundo esta Lei, um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, seja ela a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCPA. Da conjugação do artigo n.º 3 da LCPA, com o artigo n.º 5 na redação constante do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, disciplina-se a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos*

municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Acresce também referir, que o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, explicita que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. A título excecional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA determina que podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e se não possuírem pagamentos em atraso. Sempre que os montantes autorizados ao abrigo no número anterior divergirem dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em função dos preceitos legais expostos, é obrigatório referir que se efetuará a transição automática de dívidas e compromissos referentes ao ano de 2024, com efeitos nos documentos previsionais para o ano de 2025. No entanto, atendendo a um conjunto de procedimentos internos,

há muito postos em prática na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia, o que inclui naturalmente os compromissos plurianuais, e, por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento, é nosso desiderato continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando-se por estimativa, a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Convém lembrar que a assunção de compromissos nos termos de LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização). b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração

do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá efetuar-se um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. Todavia, a já referida antecipação de receitas, só se poderá concretizar com o recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Aqui chegados e atendendo à necessidade de executar cabimentos e compromissos que salvaguardem a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2025, submete-se à consideração superior o pedido de autorização ao Executivo Camarário para a antecipação de fundos para 2025 no montante de 26.322.501,00 euros, nos termos do n.º 4 da LCPA, conforme informação no quadro infra. (...) A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos no valor de 26.322.501,00€ (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e um euros), conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2025, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

12 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS DE NATUREZA PATRIMONIAL ÀS COLETIVIDADES DO CONCELHO – NOS ANOS DE 2022 E 2023:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 06/11/2024, do seguinte teor: “A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua redação atual, refere as atribuições das

Autarquias Locais e as competências dos seus órgãos, estando associadas à satisfação das necessidades das comunidades locais, respeitam, nomeadamente, ao desenvolvimento socioeconómico, ao ordenamento do território, ao abastecimento público, ao saneamento básico, à saúde, à educação, à cultura, ao ambiente e ao desporto. A alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL estabelece que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. O Município de Cantanhede, reconhecendo a importância do movimento associativo, quer através da implementação de equipamentos e serviços, quer através da dinamização e adesão a parcerias em programas e projetos diversificados, que se traduz num contributo essencial para a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, tem vindo a apoiar de diversas formas essas entidades. As Associações Concelhias são confrontadas diariamente com necessidades e encargos de diversa natureza, o que, tendo em conta os fracos recursos de que dispõem, lhes exige bastante empenho para ultrapassar as grandes preocupações de sustentabilidade financeira. Face ao exposto, proponho ao Executivo Municipal a concessão de apoio às Associações do Concelho, cuja identificação e montantes constam da listagem em anexo, de forma a minorar os elevados encargos que têm de suportar, com especial relevância para aqueles que se situam no domínio patrimonial, cujo encargo global ascende a 49.254,72 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a

concessão de apoio às seguintes Associações do Concelho: Grupo Típico de Ançã, no valor de 225,52€ (duzentos e vinte e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos); Grupo Desportivo as Almas, no valor de 4.332,68€ (quatro mil, trezentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos); Associação Cultural e Desportiva do Casal, no valor de 2.527,94€ (dois mil, quinhentos e vinte e sete euros e noventa e quatro cêntimos); União Recreativa de Cadima, no valor de 1.875,68€ (mil, oitocentos e setenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos); Clube de Caçadores de Cadima, no valor de 171,02€ (cento e setenta e um euros e dois cêntimos); Associação Juvenil do Zambujal e Fornos, no valor de 103,30€ (cento e três euros e trinta cêntimos); Associação Melhoramentos da Serredade, no valor de 135,58€ (cento e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos); Centro Desportivo e Cultural de Murtede no valor de 1.422,38€ (mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos); Associação Cultural e Recreativa de Porto de Carros, no valor de 192,90€ (cento e noventa e dois euros e noventa cêntimos); União Desportiva da Tocha, no valor de 3.193,78€ (três mil, cento e noventa e três euros e setenta e oito cêntimos); Associação de Moradores da Caniceira, no valor de 900,20€ (novecentos euros e vinte cêntimos); Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros, no valor de 324,52€ (trezentos e vinte quatro euros e cinquenta e dois cêntimos); Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 4.835,49€ (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos); Sporting Clube Povoense, no valor de 1.601,22€ (mil, seiscentos e um euros e vinte e dois cêntimos); Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, no valor de 1.184,18€ (mil, cento e oitenta e quarto euros e dezoito cêntimos); Associação do Grupo Musical das Franciscas, no valor de 385,44€ (trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos); ACAP – Associação Cívica dos Amigos Pocarixa, no valor de 817,22€ (oitocentos e dezassete euros e vinte

e dois cêntimos); Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de 902,78€ (novecentos e dois euros e setenta e oito cêntimos); BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, no valor de 19.053,38€ (dezanove mil, cinquenta e três euros e trinta e oito cêntimos); Associação Musical da Pocariça, no valor de 956,68€ (novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos); Filarmónica de Covões, no valor de 279,00€ (duzentos e setenta e nove euros); ARCUMA – Assoc. Recr. E Cultural da Malhada, no valor de 553,20€ (quinhentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos); PRODEMA – Assoc. Progresso e Desenvolvimento do Marvão, no valor de 632,91€ (seiscentos e trinta e dois euros e noventa e um cêntimos); Clube União Vilanovense, no valor de 250,42€ (duzentos e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos); Centro Cultural e Recreativo Pena, no valor de 560,42€ (quinhentos e sessenta euros e quarenta e dois cêntimos); Clube de Caçadores “Pedra Branca”, no valor de 620,94€ (seiscentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos); Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, no valor de 301,00€ (trezentos e um euros) e Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, no valor de 914,94€ (novecentos e catorze euros e noventa e quatro cêntimos); o que perfaz o valor global de 49.254,72€ (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), correspondente a encargos de natureza patrimonial, respeitantes aos anos de 2022/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

13 - PROC.º N.º 602025/2001 / INSPEÇÃO DE ELEVADORES / RUA DA ALEGRIA N.º 18 / VILAMAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE VILAMAR, e-mail datado de 21/10/2024, solicitando a esta Autarquia a isenção do pagamento de taxas previstas, no âmbito da inspeção periódica

do elevador, situado na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/10/2024 pela Secção de Obras Particulares e Loteamentos, do seguinte teor: *“A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela “inspeção periódica do elevador” situada no imóvel na Rua da Alegria, n.º 18, na localidade de Vilamar, freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado de utilidade pública reconhecida (IPSS). Para o efeito de cobrança de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização de Cantanhede, esta enquadra-se no artigo 9.º n.º 1 o qual versa sobre a sua isenção. A taxa para que é requerida a isenção tem previsão no artigo 33.º, n.º 3.1.1 do mesmo Regulamento e eleva-se a um montante de 135,64 €.* Tendo presente o enquadramento referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º, o que se propõe.”

Em 23/10/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo para deliberação da isenção.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 135,64€ (cento e trinta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), à Comissão de Melhoramentos de Vilamar, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua da Alegria, n.º 18, no lugar de Vilamar, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto no ponto 1.3 do artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

E MUROS - LOTE 4 - RUA CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANTANHEDE /

DE ALICERCE AJUSTÁVEL LDA, requerimento n.º 34917/2024, datado de

20/09/2024, solicitando a admissibilidade da Comunicação Previa de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, referente ao Lote n.º 4, na Rua Clube Futebol “Os Marialvas”, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.

Descrição do pedido: O processo em apreço refere-se à construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação; 2. Parâmetros urbanísticos da proposta;

Alvará de Loteamento; Área Lote: 403.00 m²; Área Implantação (habitação): 140.00 m²;

Área Implantação (anexo) lot: 30.00m²; Área construção (habitação): 205.00m²; Área

de construção do Anexo: 30.00m²; Projeto; Área Lote: 403.00 m²; Área impl. da

habitação: 116.00 m²; Área implantação do Anexo: 35.00m²; Área Construção

habitação: 205.00m²; Área Construção anexo: 35.00m²; Área total de construção:

240.00 m²; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se devidamente instruído;

4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2022 de 03 de outubro. Na sequência da apreciação do processo de

construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o regº 3/2022 de 03 de outubro.), informa-se que

o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, n.º de pisos e uso previsto se considerarmos

o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste projeto é excedida na razão de 3%. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de

incêndios; 5. Proposta de decisão; Propõe-se a admissibilidade da presente

Comunicação Previa nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta

-----Continuação da Ata n.º 21/2024 da Reunião Ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 6 de novembro de 2024.-----

de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via : De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camarária; Os Projetos das especialidades foram entregues.” Em 28/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, cuja implantação é excedida à razão de 3%, referente ao prédio sito no Lote n.º 4, na Rua Clube Futebol “Os Marialvas”, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pela Empresa Alicerce Ajustável Lda, de acordo com o preconizado na referida informação.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROC. N.º 721/2024 / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS - LOTE 5 - RUA CLUBE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANTANHEDE /

DE ALICERCE AJUSTÁVEL LDA, requerimento n.º 34923/2024, datado de

20/09/2024, solicitando a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia

unifamiliar, anexos e muros de vedação, referente ao Lote n.º 5, na Rua Clube Futebol

“Os Marialvas”, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2024 pelo

DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1.

Descrição do pedido: O processo em apreço refere-se à construção de uma moradia

unifamiliar, anexos e muros de vedação; 2. Parâmetros urbanísticos da proposta;

Alvará de Loteamento; Área Lote: 403.00 m²; Área Implantação (habitação):140.00 m²;

Área Implantação (anexo) lot: 30.00m²; Área construção (habitação): 205.00m²; Área

de construção do Anexo: 30.00m²; Projeto; Área Lote: 403.00 m²; Área impl. da

habitação: 116.00 m²; Área implantação do Anexo: 35.00m²; Área Construção

habitação: 205.00m²; Área Construção anexo: 35.00m²; Área total de construção:

240.00 m²; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se devidamente instruído;

4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de

loteamento 3/2022 de 03 de outubro. Na sequência da apreciação do processo de

construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial

aplicável (alvará de loteamento com o regº 3/2022 de 03 de outubro.), informa-se que

o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à

área de construção, área de implantação, n.º de pisos e uso previsto se considerarmos

o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE, uma vez que a área de construção deste

projeto é excedida na razão de 3%. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de

incêndios; 5. Proposta de decisão; Propõe-se a admissibilidade da presente Comunicação Prévia nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o projeto; Muro de vedação confinante com via : De acordo com as peças desenhadas; Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR n.º 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; Aprovação por deliberação camarária; Os Projetos das especialidades foram entregues.” Em 28/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a admissibilidade da Comunicação Prévia de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, cuja implantação é excedida à razão de 3%, referente ao prédio sito no Lote n.º 5, na Rua Clube Futebol “Os Marialvas”, em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerido pela Empresa Alicerce Ajustável Lda, de acordo com o preconizado na referida informação.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROC.º N.º 465/2024 DE 14/10 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / NO LUGAR DE CASAL DO BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DE HOMELUSA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA,

requerimento n.º 37766, datado de 14/10/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio misto, sito em Casal do Bolho, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sepins e Bolho, sob os artigos n.ºs 5916, 5922, 5946 e 5882 e na matriz predial urbana daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 419 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3560/20240726, freguesia de Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/10/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto constituído por: Artigo da matriz rústica n.º 5916º, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede; Artigo da matriz rústica n.º 5946º, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede; Artigo da matriz rústica n.º 5922º, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede; Artigo da matriz rústica n.º 5882º, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede; Artigo da matriz urbana n.º 419º, da UF de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede. Foi apresentada a respetiva Representação Geográfica Georreferenciada (RGG) do prédio identificado. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 18/10/2024, o Diretor do

Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo municipal.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela empresa Homelusa – Mediação Imobiliária e Mediação de Seguros, Lda, do prédio misto, sito em Casal do Bolho, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Sepins e Bolho, sob os artigos n.ºs 5916, 5922, 5946 e 5882 e inscrito na matriz predial urbana daquela mesma Freguesia, sob o artigo n.º 419 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 3560/20240726, freguesia de Bolho, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO

DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: “*Após cumprimento da abertura de um período de consulta pública do Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede (PMACC), através do Edital n.º 1288/2024 de 27 de agosto, para cumprimento do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 98/2021, 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima) e da deliberação da Câmara Municipal de 7 de agosto de 2024, tendo decorrido entre os dias 28 de agosto e 10 de setembro de 2024, durante o qual foram rececionadas 5 reclamações, observações e sugestões, das quais 4 foram devidamente atendidas e 1 atendida parcialmente. Foi elaborado o Relatório de Ponderação da Consulta Pública que deverá ser divulgado*

após a sua aprovação, designadamente, através da comunicação social e do respetivo sítio na Internet. Foram ainda conformadas as peças desenhadas e escritas do PMACC, às 5 reclamações, observações e sugestões devidamente fundamentadas e atendidas, constituindo assim a versão Final da Proposta do Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre: a. Aprovar a proposta final do Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede; b. Aprovar o Relatório de Ponderação da Consulta Pública; Em caso de aprovação dos elementos anteriores, deverá o processo ser remetido para a próxima Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do PMACC, para posteriormente proceder-se à publicação em Diário da República, 2ª Série.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o Relatório de Ponderação da Consulta Pública; 2) Aprovar a proposta final do Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede; 3) Mandar submeter o Plano Municipal de Ação Climática de Cantanhede, à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação e de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 5) Mandar proceder à sua publicação na II Série do Diário da República, após aprovação por parte da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

18 - PROC.º N.º 31/2024 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/08 / LOTE N.º 4 / CANTANHEDE / PREDINOQUEIRA – IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL

LDA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Descrição do Pedido. O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 3/2008*

de 24 de setembro, pretendendo alterar o número de pisos do lote 4, de 3 pisos + cave para 5 pisos + cave + sótão, sem que esta implique a alteração da área de implantação. O aumento da área de construção é de 1822,50 m² para 4258,00 m². 2. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área de intervenção do loteamento: 68.209,00 m²; - Área máxima de implantação do lote n.º 4: 607,50 m²; - Área Bruta de Construção do lote n.º 4: Passa de 1822,50 m² para 4258,00 m²; - Nº Frações: Passa de 20 frações para 28 frações, nomeadamente 26 frações habitacionais e 2 frações para comércio/serviços. Considera-se que as frações a criar são na totalidade para habitação, respeitantes a 4 T2, 2 T1 e 2 T3 (piso 3 e 4). - Utilização: Habitação, comércio e serviços; 3. Instrução do processo; O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 4. Enquadramento legal; 4.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC; De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), publicada no DR n.º 25, de 5 de fevereiro de 2024, 2.ª série, através do Aviso n.º 2806/2024, o loteamento insere-se parcialmente em Espaço Central, Espaço Habitacional 2 e Espaço de Uso Especial – Equipamento. O Lote n.º 4, no qual incide a proposta de alteração, localiza-se totalmente em Espaço Habitacional 2; 4.2 – Cedências para o domínio público; Uma vez que o presente aditamento propõe o aumento de área de construção e considerando o Anexo I do Regulamento do PUCC, deverá haver cedência para espaços verdes e equipamento de utilidade pública. O Aumento de área de construção é de 2435,50 m² (para habitação), pelo que a área a ceder é de: a. Espaços Verdes – $2435,5 \text{ m}^2 / 120 \text{ m}^2 \times 28 \text{ m}^2 = 568,28 \text{ m}^2$; b. Equipamento – $2435,5 \text{ m}^2 / 120 \text{ m}^2 \times 35 \text{ m}^2 = 710,35 \text{ m}^2$; Verifica-se que a proposta de alteração apresentada não apresenta área de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, pelo que está sujeita ao

cálculo e pagamento de taxas conforme disposto no artigo 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. 4.3 – Estacionamento; O promotor veio esclarecer a tipologia das frações que pretende levar a efeito no lote 4. Assim verifica-se que o lote 4 deverá considerar o seguinte número de estacionamentos privados: • $8 \times T0 - 8 \times 1 = 8$ lugares de estacionamento privado; $12 \times T2 + 6 \times T3 - 18 \times 1,5 = 27$ lugares de estacionamento privado; 2 frações para Comércio/Serviços: Em caso de comércio: $100 \text{ m}^2 / 30 \text{ m}^2 \times 1 = 3,33$ lugares de estacionamento privado; Em caso de serviços: $100 \text{ m}^2 / 100 \text{ m}^2 \times 2 = 2$ lugares de estacionamento privado; Assim, o total de lugares de estacionamento privado que o promotor deverá implementar é de 39 (considerando o cenário habitação + comércio). Considerando ainda o aumento do número de fogos proposto pelo promotor ($4 \times T2$, $2 \times T1$ e $2 \times T3$ - no piso 3 e 4), para os quais são necessários 9 lugares de estacionamento privado, é necessário contemplar mais 20% de lugares para estacionamento público, conforme Anexo I do Regulamento do Plano de Urbanização de Cantanhede. Acresce assim mais 2 lugares de estacionamento públicos. A proposta de Alteração do Loteamento apenas propõe a constituição de 30 lugares de estacionamento privado, ficando em falta 9 lugares privados e 2 lugares públicos. Considerando que a zona envolvente encontra-se enquadrada por infraestruturas de estacionamento generosas existentes, que permitem dar resposta às necessidades gerais da presente intervenção, ficando assim justificados os lugares de estacionamento em falta, conforme disposto na subalínea v), alínea a), do número 2, do artigo 33.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ficando assim sujeito ao pagamento de uma compensação financeira, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, conforme estipulado no número 3 do referido artigo. 4.4 – Pareceres; Foram solicitados os pareceres às entidades externas, INOVA-EM e E-

Redes, tendo sido rececionado: Parecer favorável condicionado da INOVA-EM; Foi rececionado um parecer da E-Redes que indica a necessidade de implementação de um novo PT na zona do loteamento. Tratando-se de um loteamento de iniciativa Municipal, cuja responsabilidade das infraestruturas é da Câmara Municipal, foi desenvolvido um projeto para a implementação de um novo PT, já remetido para a E-Redes para apreciação e aprovação. 5. Resultado da discussão pública; De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a alteração à licença da operação de loteamento foi alvo de discussão pública, cujo período terminou a 26 de setembro de 2024, realizada conforme estipulado no ponto 2 do art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, uma vez que o loteamento é constituído por mais de 20 lotes, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, sugestão ou observação. 6. Proposta de decisão; Face ao exposto, consideram-se reunidas as condições para aprovar a presente Alteração do Loteamento nas seguintes condições: a. Aprovação do projeto do Posto de Transformação por parte da E-Redes; b. Cumprimento das condições impostas no parecer da INOVA-EM; c. Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); d. Adverte-se que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8ºC, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; e. Dado que o promotor aumenta a capacidade construtiva do lote,

estipulada no alvará de loteamento n.º 3/2008, de 24 de setembro, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU); Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara. Cálculo das Taxas: Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 11,80 € x (4258,00 m² - 1822,50 m²) = 28 738,90 euros; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig$; = 5,90 € x (4258,00 m² - 1822,50 m²) = 14 369,45 euros; $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V$ | Não aplicável uma vez que o índice de utilização do loteamento (0,56), considerando já a alteração, não ultrapassa o índice médio do plano (0,65). Estacionamento em falta = $Te = (En - Ei) \times V = (41 - 30) \times 589,77 = 6487,47€$; Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V$; = 20% x (4258,00 m² - 1822,50 m²) x (1 - 0) x 29,49€ = 14 364,58 euros; Valor total de taxas: 63 960,40 €". Em 24/10/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "Deve ser presente à reunião do executivo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2008 de 24 de setembro, nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2022 DE 13/12 - ZONA

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE V: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "A presente informação respeita ao 3.º aditamento Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, numa parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a

noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Tilray, e da qual resulta a constituição de 4 lotes, com a criação do novo Lote 149. É ainda proposta a exclusão da parcela sobranete S4 com a área de 240 m² da área de intervenção do loteamento. O presente aditamento altera a área de intervenção, pela exclusão da parcela sobranete S4 e pela integração de nova área para o novo lote. Assim, a área de intervenção passa de 86.033 m² para 97.450 m², significando um aumento de 11.417m², resultantes do acréscimo de uma nova parcela com área de 11.657 m², bem como, da exclusão da S4 com 240 m² da área de intervenção. A nova parcela com área de 11.657 m², juntamente com as áreas sobranetes S5 com 706 m² e S6 com 1045 m², resultam na área do novo Lote 149 com 13.408 m². A parcela sobranete S4 com área de 240m² será a excluir da área de intervenção do loteamento. Com a constituição do novo lote e a exclusão da parcela sobranete S4, alteram-se ainda, os parâmetros urbanísticos referentes à área de intervenção, área de Lotes, área máxima de implantação, área máxima do polígono de implantação e o Índice de Ocupação do loteamento, bem como do índice de impermeabilização máximo admitido, por via da entrada em vigor da Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Mantém-se os parâmetros relativos às cedências. Mais se informa que a área do novo lote localiza-se em Espaço de Atividades Económicas 1, conforme Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. O Município de Cantanhede é ainda proprietário da maioria da área dos lotes do loteamento alvo do presente aditamento, nomeadamente dos Lotes 143-A e 144-A, pelo que é dispensada a pronuncia dos interessados. Face ao exposto encontram-se reunidas as condições para a remessa do presente processo para a próxima Reunião de Câmara a fim de aprovar o 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2024 pelo Diretor

do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2020 DE 23/04 - ZONA

INDUSTRIAL DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*A presente informação respeita ao 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020 de 23 de abril localizado na Zona Industrial de Cantanhede, e solicitado pela empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda., para o qual se pretende a ampliação do Lote 125A, com um aumento de 3.155 m² (parcela de terreno propriedade do Município de Cantanhede), totalizando a área do mesmo lote em 33.115 m². Em virtude desta alteração aumenta também a área de intervenção do loteamento, no mesmo valor. Da alteração proposta resultam: O aumento da área do lote 125A, que passa de 29.960 m² para 33.115 m²; O aumento da área total de intervenção passa de 33.629 m² para 36.784 m²; O aumento da área máxima de implantação passa de 13.380 m² para 19.869 m²; O Índice de Ocupação máximo do Lote passa de 50% para 60%. A área de intervenção da alteração do loteamento localiza-se na zona industrial de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade,*

encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. O Lote 125A é propriedade da empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, que pretende adquirir ao município uma parcela confinante a nascente, com a área de 3.115 m² para ampliação do seu lote. Pretende-se assim, com a presente alteração ampliar o lote existente – 125A, de forma a comportar as novas instalações da empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. A área de intervenção do loteamento fica assim a confinar a norte com Município de Cantanhede e Estrada da Varziela, a sul com a Rua 3D, a nascente com a Estrada da Varziela e Rua 3D e a poente com Município de Cantanhede e outros. Face ao exposto encontram-se reunidas as condições para remeter o processo para a próxima reunião de Câmara a fim de aprovar o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020 de 23 de abril.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “*Deve ser presente à reunião do executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2020, de 23 de abril, Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA": A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/11/2024, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “*A Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, sede do*

Agrupamento de Escolas Gândara Mar necessita de ser requalificada e modernizada e a referida necessidade está inserida no âmbito do Acordo Setorial de Compromisso celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 22 de julho de 2022, com uma Prioridade 2 - Urgente. De referir que este estabelecimento de ensino contempla 26 espaços letivos considerando salas de aula e salas específicas e permitindo vir a acolher no máximo 728 alunos. A Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha é constituída por 5 edifícios distintos, distribuídos organicamente ao longo do recinto da seguinte forma: - Bloco A: o edifício principal, localizado no espaço poente do recinto escolar, no qual se concentram os serviços administrativos da escola, as salas de direção e sala dos professores e a biblioteca. No piso 1 dispõe de salas de informática e instalações sanitárias. - Blocos B e C: dois edifícios situados a sul, onde funcionam as salas de aulas. O bloco B contém 8 salas de aula no piso 1 e no R/C diversas salas e laboratórios das disciplinas de EV, ET e FQ. O bloco C também tem 8 salas de aulas no piso 1 e 5 salas no R/C e dispõe também de instalações sanitárias. - Um edifício mais a norte, distribuído num único piso, onde funciona, na ala nascente, o polivalente, vulgo sala de convívio e, na ala poente, o refeitório e cozinha. - Um pavilhão gimnodesportivo dotado de balneários e bancada. A intervenção refere-se à remodelação dos 5 blocos existentes e dos arranjos exteriores, tendo como objetivo melhorar, adaptar e dotar o espaço a condições de utilização mais capazes de responder às necessidades atuais e futuras de toda a comunidade escolar. Do mesmo modo, pretende-se também a melhoria da sua imagem e envolvente, preservando o património construído através de uma intervenção harmoniosa entre o existente e os futuros locais intervencionados. Mais se indica que a mesma vem ainda pôr em prática o preconizado na Carta Educativa Municipal, no sentido em que, ao cumprir todos os objetivos propostos, permite

aumentar a capacidade de atração de alunos residentes na área de influência da Freguesia da Tocha e das Freguesias limítrofes. Do mesmo modo se salvaguarda que, o projeto adota medidas com vista à valorização ambiental e à promoção da eficiência energética e cumpre o princípio DNSH - "Do No Significant Harm", avançando com soluções que asseguram um resultado obrigatório em termos de redução do consumo de energia, com elevados padrões de eficiência energética e térmica do edificado, não só pelo seu reforço sísmico, pelo revestimento de cobertura e fachadas com isolamento térmico, pela instalação do sistema AVAC e também pela substituição das caixilharias para termicamente mais eficientes. Em suma, pretende-se, que a intervenção faça face às necessidades dos seus utilizadores respeitando todas as normas de segurança e acessibilidades, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo assim para o cumprimento de princípios para a promoção da igualdade de géneros, de oportunidades e não discriminação e proporcionando contextos que garantam o acesso e participação de todos os alunos, independentemente das suas diferenças, na senda de uma oferta de ensino de qualidade e bem assim eliminar as carências construtivas e dotá-lo de condições de conforto adequadas aos seus utilizadores, dando assim resposta às atuais exigências de conforto e bem-estar das crianças, bem como facilitando o trabalho educativo dos professores. Por fim, também se indica que, o presente investimento, foi objeto de candidatura ao Aviso n.º 01/C06-i09/2023 do "Programa de Recuperação / Reabilitação de Escolas - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e secundário", da Componente 6 do "Investimento RE-C06-i09 - Escolas Novas ou Renovadas", no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que considera a "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, Tocha". Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada de Requalificação e Modernização da Escola Básica

e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade; o Projeto de Reforço para a Ação Sísmica; o Projeto de Abastecimento de Águas; o Projeto de Águas Residuais; o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto Elétrico e de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED); o Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC); o Projeto de Instalação de Gás; o Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE); o Pré-Certificado Energético; o Projeto de Desempenho Energético - RECS; o Projeto de Condicionamento Acústico e o Faseamento da obra, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar, sita na Rua das Escolas da Tocha, em Tocha, na Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios; - Arquitetura: demolições e remoções, paredes em alvenaria e gesso, revestimento de paredes, tetos interiores, pavimentos, impermeabilizações, isolamentos e sistema ETICs, serralharias e carpintarias com rodapés e portas interiores, equipamentos sanitários, acabamentos com tapetes, cortinados, mobiliário fixo e sinalética, arranjos exteriores com demolições, mobiliário urbano e melhoria dos pavimentos nos pátios exteriores de

acesso às salas para facilitar o acesso a pessoas com mobilidade condicionada, sendo que os espaços exteriores serão repavimentados com betuminoso e eliminadas as raízes superficiais das árvores e executadas novas caldeiras e novos canteiros, por fim no pavilhão gimnodesportivo irá proceder-se à total reabilitação dos balneários existentes e ao tratamento do pavimento da nave; - Estabilidade: reforço sísmico em todos os blocos com recurso a estruturas metálicas, de acordo com o projeto específico para o efeito e intervenção pontual na estrutura dos blocos, incluindo, reparação do existente; - Redes prediais de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; - Rede Gás; - Rede de AVAC; - Sistema Combate ao Risco de Incêndio; - Rede de Instalação Elétrica; - Rede de telecomunicações / ITED; - Equipamentos de segurança integrada nomeadamente com deteção de incêndio. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Mais se indica, que, relativamente ao faseamento da execução das obras, se considera que o mesmo se fará atendendo ao disposto no ponto 20 do índice que considera o "Faseamento da obra", nomeadamente o exposto no cronograma que considera a estrutura de intervenção seguinte que estimou que o início da intervenção ocorreria no mês de setembro de 2025: - Intervenção nos Blocos e Polivalente: considera que o Bloco A e o Polivalente serão intervencionados em 12 meses com terminus até 31/08/2026 e que os Blocos B e C terão intervenção em 22 meses; - Intervenção no Pavilhão Gimnodesportivo: considera que o Pavilhão Gimnodesportivo será intervencionado em 5,5 meses com início previsto a 01/04/2026 e terminus a 15/09/2026; - Intervenção no Refeitório e Cozinha: considera que o Refeitório e Cozinha será intervencionado em 3 meses, no período de férias letivas, com início previsto a 15/06/2026 e terminus para que o mesmo esteja já intervencionado para funcionamento no início do ano letivo

2026/2027. Depois, notar ainda que, o faseamento da execução das obras poderá eventualmente ser ajustado consoante o desenvolvimento da mesma. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2025, de 2026 e de 2027. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 4.252.767,72 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2025: 773.230,50 € + IVA a 06%, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano de 2026: 2.319.691,48 € + IVA a 06%, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026. Ano de 2027: 1.159.845,74 € + IVA a 06%, referente a 6 meses (6/12) de execução de obras no ano económico de 2027. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do

respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma gestão do espaço escola e a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da

execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar

que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental:

Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2025, de 2026 e de 2027. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/511/24/2024, de 06/11/2024, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2025, de 2026 e de 2027, a parte do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar,

bem como proceder ao competente compromisso do mesmo: Ano 2025: 773.230,50 € + IVA a 06% = 819.624,32 €, referente a 4 meses (4/22) de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 2.319.691,48 € + IVA a 06% = 2.458.872,97 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano 2027: 1.159.845,74 € + IVA a 06% = 1.229.436,49 €, referente a 6 meses (6/22) de execução de obras no ano económico de 2027. Assunção De Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2025, de 2026 e de 2027, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2024" na rubrica 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 915.000,00 €, para o ano de 2025, de 2.505.000,00 €, para o ano de 2026 e de 1.848.783,00 €, para o ano de 2027. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo

Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. Votando favoravelmente, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou a seguinte declaração de voto: *“À semelhança do que já tinha acontecido no ponto dois da última reunião de Câmara “Proposta de aprovação, com audiência prévia, nos termos do CPA – Candidatura 10797 “Requalificação e modernização da escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede” da CCDR C, reitero o que referi nessa reunião. Sublinho a atitude do Município que, à semelhança desse processo, também agora com “a requalificação e modernização Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar da Tocha” avançou a custos próprios, mesmo sem ter vindo aprovação do financiamento, para não perder tempo, conforme inicial e estrategicamente programado, tal como tem sido sobejamente explicado, e que evidencia que o actual executivo camarário encara a Educação como setor estruturante de toda a sua política, como de resto está por demais comprovado com os avultados investimentos que têm vindo a ser realizados na qualificação/modernização do parque escolar, no âmbito do ambicioso programa de obras, à luz de uma estratégia de qualificação integrada de todos os fatores que concorrem para o sucesso educativo. Aquando da transferência de competências da educação, a Câmara Municipal fez questão de garantir que só aceitaria a propriedade dos edifícios escolares se estes fossem entregues devidamente requalificados, até porque o grau de degradação era inaceitável, conforme procurámos demonstrar à tutela desde há muitos anos. Nessa base, depois do Município ter conseguido colocar*

todas as escolas no quadro de prioridades, integrando a lista de escolas que ficariam referenciadas, submeteu ao PRR as candidaturas devidamente instruídas e integralmente completas, com todos os pareceres. E ainda, dentro dos prazos das candidaturas, inexplicadamente não apareceram contempladas com financiamento, num primeiro momento, e como o Município disse e fez, de imediato contestou e demonstrou a injustiça da situação, pela subversão das normas instituídas, nomeadamente a desvalorização do rigor e da maturidade dos projetos, tal como deveria ter sido exigido, pois os pressupostos sempre foram esses. Obviamente que não podendo ser responsabilizado, ainda assim o Município fez e continua a fazer tudo o que está ao seu alcance para ver aprovado o financiamento dessas candidaturas, junto das entidades com responsabilidades nessa matéria. Tal como aconteceu com a Escola Secundária Lima de Faria, Cantanhede, que já foi conseguido o financiamento, uma questão de justiça. Também neste caso de hoje, em aprovação, com a ausência de uma resposta favorável, a Câmara Municipal, para não atrasar nenhum dos processos, continua a avançar conforme o planeado em termos de prioridade, ao estabelecer que só a seguir às obras na Escola Secundária Lima-de-Faria se avançaria com as previstas para as EB 2,3, incluindo naturalmente a da Tocha e depois a de Febres. tendo chamado a si o investimento com fundos próprios, com a expectativa de ver aprovado o investimento já que se trata de intervenções que deveriam ter sido efetuadas há muito pela Administração Central enquanto entidade proprietária dos referidos estabelecimentos de ensino. Pretende-se assim que não haja qualquer atraso no programa de requalificação da rede escolar, muito menos imputáveis ao município, pelo que ainda merece mais ser salientado este esforço financeiro com todas as implicações na gestão autárquica, e que implicou da parte da Senhora Presidente uma reformulação do orçamento, perante este problema. Pelo dito

anteriormente, é inquestionável que o Município de Cantanhede considera que a qualidade dos equipamentos educativos é um fator determinante para a obtenção dos padrões de excelência nos diferentes níveis de ensino em todo o concelho, e os milhões de euros em investimentos realizados são a prova mais eloquente disso mesmo.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

22 - VENDA DO LOTE 63 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / METROLINEAR 365,

UNIPESSOAL LDA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/10/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 05 de junho de 2024, foi deliberado vender o lote n.º 63, da Zona Industrial da Tocha, à empresa Metrolinear 365, Unipessoal, Lda, conforme cláusulas aí fixadas. Em setembro do corrente, a empresa, solicita uma prorrogação de prazo para celebração da escritura. O Executivo da Freguesia da Tocha, nada tem a opor ao solicitado, conforme sua deliberação tomada em 09 de setembro de 2024, na qual foi deliberado a prorrogação do prazo para celebração da escritura, pelo período de 60 dias. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, por um período de 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 05 de junho de 2024.”* Em 18/10/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Atendendo à deliberação da Junta de Freguesia da Tocha, proponho que a presente informação seja submetida ao órgão executivo para que seja a autorizada a prorrogação do prazo para a celebração da escritura de venda, por 60 dias, mantendo-se as restantes cláusulas anteriormente aprovadas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação de prazo para outorga de escritura de venda do Lote n.º 63, da Zona Industrial da Tocha, à empresa Metrolinear 365, Unipessoal, Lda, por um período de 60 (sessenta), dias contados da presente deliberação, mantendo-se as restantes condições fixadas na deliberação de 5 de junho de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / “SUN7FONTES”:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/10/2024 pelo DAF/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Realizou-se nos dias 5, 6 e 7 de julho, a sexta edição do “Sun7Fontes”, evento organizado pela Junta de Freguesia de Ourentã, com o apoio do Município de Cantanhede e a colaboração da Comissão de Festas de Ourentã. O programa deste Sun7 realizou-se no parque de lazer das Sete Fontes, permitindo promover ainda mais este local aprazível e multifacetado, recentemente requalificado, com inúmeros recursos ecológicos e naturais. Do programa do evento constou uma diversificada animação cultural e musical com a participação dos agrupamentos “Os Ases das Adegas”, “Sig’O Baile”, a artista “Flor e as Floretes”, “Grupo CEE”, o saxofonista Tiago Taborda, o Rancho Típico Sombrasense. Contou também com a participação dos DJ Peter Dennis, Fox da Costa e Eleven, e integrou a Gala de Freguesia do Folk Cantanhede, contemplando a participação do grupo Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã e dos grupos de Espanha e da Indonésia. Este programa foi ainda contemplado com outras atratividades e atividades para as diversas faixas etárias como insufláveis, pinturas faciais e os petiscos tradicionais da região. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1000 € (mil euros) à Freguesia de Ourentã, entidade organizadora*

do evento, para participar nas despesas com a realização do “Sun7Fontes”. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.000,00€ (mil euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas efetuadas com a realização do “Sun7Fontes”, levado a efeito nos dias 5, 6 e 7 de julho do corrente ano; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO DOS 8 / XIV FEIRA

DOS 13: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A *Olheiro – Associação dos 8*, realizou no passado dia 15 de setembro de 2024 a 14.ª edição da *Feira dos 13*, no Olho, freguesia de Cadima. À semelhança das edições anteriores, foram convidados a participar no evento artesãos, comerciantes, coletividades e todos aqueles que quisessem recriar um figurino da antiga feira, outrora realizada na Guímera. Foram recriados alguns quadros de profissões, algumas já extintas ou em vias de extinção, com o duplo intuito de mostrar às gerações mais novas e lembrar às mais antigas algumas tradições gandraesas. Do programa temático das Feiras à Moda

Antiga, que vigorou no concelho de Cantanhede num passado recente, esta é a única que subsiste e continua a demonstrar e recriar quadros de um tempo ido. Não faltaram iguarias várias, como grão-de-bico com bacalhau, bacalhau albardado e outros, sendo, uma vez mais, a “Sopa à Olheiro”, cozinhada ao vivo em panela de ferro ao lume, a protagonista da feira. Houve ainda lugar a uma degustação de “Carneiro de Casamento”, cozinhado de forma tradicional, símbolo de fartura, hospitalidade e celebração naturalmente associados a eventos importantes para a comunidade. Foi representada uma desfolhada, ou “escamisadela”, como é popularmente conhecida e, a concluir este quadro, usando uma antiga debulhadeira, foi encenado o quadro da debulha das espigas de milho, um rico conjunto de atividades que permitiram o resgate de sabores e tradição. Pelo exposto e considerando a expressão que o certame encerra, propõe-se que seja atribuído um apoio financeiro à Olheiro – Associação dos 8, pela realização da XIV Feira dos 13, no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), justificando-se esta majoração relativamente aos anos anteriores com o custo em equipamento utilizado, considerando a iniciativa como fator de promoção turística e cultural do concelho; de divulgação e de preservação de tradições, usos e costumes que o tempo e a modernidade tendem a apagar, bem assim de produtos endógenos que afirmam o rico, eclético e ancestral património gastronómico do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) à Olheiro – Associação dos 8, destinado a participar nas despesas com a realização da “XIV Edição da Feira dos 13”, levada a efeito no dia 15 de setembro do corrente ano, no lugar de Olho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS FRANCISCAS / FEIRA DO PÃO E DA BROA 2024: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“A Associação do Grupo Musical das Franciscas realizou nos dias 09 a 11 de agosto de 2024 a Feira do Pão e da Broa na sua sede, nas Franciscas, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Este evento destaca as iguarias preparadas a partir do tão apreciado e variado cereal que depois de semeado, crescido e ceifado, é moído nas mós movidas sobretudo pela força da água abundante que corre nos ribeiros locais. A organização promove a Feira do Pão e da Broa, num claro ambiente festivo e em jeito de distinta homenagem a todos quantos contribuíram para o ciclo do pão, género alimentício primordial e indispensável à mesa das nossas gentes, sobretudo tendo sido este generoso e suado fruto da terra a base e o sustento alimentar das famílias do nosso concelho num passado não muito distante. Juntando-se ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, a iniciativa, que visa facultar uma oferta variada deste suporte alimentar com uma tradição tão forte na nossa região, foi complementada com uma diversificada oferta em termos de animação, um mergulho na cultura e sabores autênticos e locais que se revelou do agrado de todos quantos tiveram o privilégio de a visitar. Considerando a expressão desta iniciativa pontual, atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano*

Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação do Grupo Musical das Franciscas no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização da iniciativa “Feira do Pão e da Broa”, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação do Grupo Musical de Franciscas, destinado a participar nas despesas com a realização da “Feira do Pão e da Broa 2024”, levada a efeito de 9 a 11 de agosto do corrente ano, no lugar de Franciscas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA / CATRAIA – MARÉ DE ARTE SUSTENTÁVEL: O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, realizou-se nos dias 22 a 25 de agosto a Catraia – Maré de Arte Sustentável, um evento multidisciplinar assente nas tradições locais, mas com uma visão para o futuro, que visa juntar Ciência, Arte e Sustentabilidade, tendo por mote Música, Arte, Partilha e Bem-estar. No que respeita à “Música”, a oferta foi bastante rica e diversificada,*

contando com a presença de: Skate Jam & Cantafree & Lúcia-Lima Som Sistema; Wakadelics; Pás de Problème; Isa Pólvora; Disconaiia – Festa d’Anaia; Miranda Trio; José Pinhal Post-Mortem Experience; Pêra-Roxa; Concerto para gente deitada; JP Simões; Madu; La Tremenda Sonora; Baldkandal; Põe um Pé na Tradição – Colmeia, Grupo Folclórico da Sanguinheira; Dani Rivera – All Together Now; Throes + The Shine – DJ Set, All Together Now. Também a “Arte” foi contemplada e teve uma representação relevante com as seguintes iniciativas: Instalação Colaborativa, Bruno Schwarzschild; Exposição “A Baleia” & “A Caravela Portuguesa”, Escola Secundária Lima-de-Faria & Projeto Rco-Escolas; Instalação “O Lavrador”, por Mário Madaleno, Mar de Experiências; Exposição “Plásticos Configurados”; Arte Urbana – Pintura de Mural, Art do David; “Nem tudo o que vem à rede é peixe”, Rui Reigota; Exposição Escultura, Rosa Andrade; Exposição Escultura, Luís Nogueira; Instalação “Jardim Vertical”, Mora Ambiente; Pintura ao Vivo, Christine Francisco. Quanto à “Partilha”, as atividades desenvolvidas primaram pela variedade, quer em tema, quer em público-alvo, com propostas bastante ecléticas e destinadas a diversas faixas etárias: Oficinas & Atividades – Expressão Dramática, oficina, Ana Paula Jesus; Tarde dos Catraios para Catraios – “Faz a tua banda desenhada”, oficina, João Carola; Oficinas & Atividades – “Bordado tradicional”, Maria Nolasco; Conversa – “O lixo dos outros”, João Albano Fernandes; Tarde dos Catraios – Jogos do Hélder; Tarde dos Catraios para Catraios – “Yoga para bebés”; Oficinas & Atividades – “Mão na massa”, Avó Dete; Tarde dos Catraios para Catraios – “Arte Vilamar”, Oficina, Mar de Experiências; Oficinas & Atividades – “Saúde mental dá à costa”, SOS Estudante, Manifestamente; Tarde dos Catraios para Catraios – “Se eu fosse...”, Oficina de Fantoches; Conversa – “Eco(s) à beira mar”, Passeio Sonoro, Cláudio Nascimento; Oficinas & Atividades – Almoçar com os Pescadores; Tarde dos Catraios para Catraios – “Terra Educa”, Terra

*Educa; Tarde dos Catraios para Catraios – “Lixo de uns, tesouro de outros”, Peddypaper, Generation Earth, Associação Natureza Portugal; Conversa – “A mulher do mar”, Feminismo para Tod*s. Relativamente ao “Bem-estar”, as atividades desenvolvidas foram igualmente aliciantes e diversificadas, abarcando igualmente todas as faixas etárias, a saber: Batismo de Surf, Ticket2Surf; Aula de Pilates, Candy Roque; Bodyboard para catraios, Associação Bodyboard Palheiros da Tocha; Aula de Yoga; Aula de Aikido, Associação de Aikido de Viseu; Aula de Pilates +65, Mariana Alves. A edição contou ainda com eventos de natureza diversa, imbuídos do espírito da mesma, como: Transmissão RUC, Rádio Universidade de Coimbra; Curtas Ativistas, Left Hand Rotation, Centro Estudos Cinematográficos, Marmostra; Mostra de Música, Groovart; Feira da Troca, Youth for the Future. A apresentação de eventos desta natureza reveste-se da maior importância, sendo um espaço enriquecedor onde as diferentes ofertas culturais se entrelaçam, valorizando a riqueza da diversidade e a abrangência temática. Importa realçar ainda que a Associação de Moradores da Praia da Tocha viu já este projeto reconhecido por parte da CCDRC, tendo o mesmo sido aprovado no âmbito do programa “Cultura ao Centro”, na vertente de Apoio à Ação Cultural, Medida 2: Programação/Difusão. Este reconhecimento enaltece e honra não só a entidade promotora, mas também o Município de Cantanhede, pelo meritório trabalho desenvolvido em prol da cultura, bem-estar e desenvolvimento do concelho de Cantanhede, representando este estímulo e consciencialização um investimento nas gerações mais novas, pela sensibilização para questões tão pertinentes e prementes. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha para participar nas despesas com a organização desse evento: Catraia 2024 – Maré de Arte Sustentável. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea*

e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 24/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “Catraia – Maré de Arte Sustentável”, levado a efeito de 22 a 25 de agosto do corrente ano, no lugar da Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA / MARMOSTRA – INTERNATIONAL FILM FESTIVAL 2024:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Em complemento à informação n.º 9255 de 30/07/2024 e consequente deliberação por parte do Executivo Municipal, sou a informar que a presente edição do Marmostra International Film Festival 2024 concretizou um programa de descentralização, tendo sido desafiadas IPSS, agrupamentos de escolas, juntas de freguesias e associações do concelho para acolher sessão de curtas-metragens deste certame. O Marmostra ultrapassou os limites concelhios e tem-se apresentado noutros territórios, como seja Canelas, concelho de Estarreja, e conta com uma participação regular no Centro Cultural Penedo da Saudade, projeto cultural do Instituto Politécnico de Coimbra, a par com outras parcerias e articulações. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 2.300,00€ (dois mil e trezentos*

euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha pelo exercício concretizado de extensão do Marmostra, para além do Festival que se realiza na Praia da Tocha, levando o certame a Cantanhede a outros territórios. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/10/2024, do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Face aos argumentos aludidos, concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros), à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a realização do “Marmostra – International Film Festival 2024”, que se realizou na Praia da Tocha, em Cantanhede e em outros territórios. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À LÚCIA-LIMA ASSOCIAÇÃO CULTURAL / IV

CLÁSSICAS: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/10/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “As “IV Clássicas” são um projeto cultural, com programação regular, organizado pela Lúcia-Lima Associação Cultural, secção de Cantanhede do Cineclub Bairrada, uma programação em rede com restantes secções do Cineclub Bairrada – Anadia, Mealhada, Águeda,

Oliveira do Bairro e, brevemente, Vagos e Mira. O Cineclub Bairrada dedica a sua atividade à divulgação do cinema e ao desenvolvimento cultural, histórico e técnico da arte cinematográfica, com especial interesse na preservação do património imaterial e apoio a artistas da região. 2024 é o 9.º ano de programação mensal deste projeto, com algumas sessões extra no concelho, com uma adesão média de 40 espetadores, aumentando este número exponencialmente no caso dos cine-concertos, chegando a atingir os 500 espetadores. As sessões têm apresentadores diferentes, cinéfilos da comunidade local, contando já o projeto com 70 figuras distintas desde o seu início. Importa realçar o aumento do número de filmes portugueses na programação, inclusivamente alguns filmes de autores da região, a inclusão de documentários sobre tradições da região (Projeto Herança do Cineclub Bairrada) e a extensão com filmes vencedores do Marmostra bem como do Festival Caminhos do Cinema Português. Relativamente aos cine-concertos, que contam com a participação de artistas locais, o projeto regista o crescimento e projeção dos mesmos, com expansão para pontos fora da zona centro, como Torres Novas ou Setúbal, tendo sido formalizada uma parceria com o Film Fest de Setúbal, que integra agora na sua programação cine-concertos criados por músicos do concelho de Cantanhede. Durante o ano corrente foram exibidos: - Santa Maria de Vagos, de Carlos Garcia (2); - Luzes da cidade, de Charlie Chaplin; - A viagem de Chihiro, de Hayao Miyazaki; - Christiane F., de Udi Edel; - Gaiola dourada, de Ruben Alves; - Marinheiro por encomenda (Streamboat Bill Jr), de Buster Keaton; - Charlot violinista (The vagabond), de Charlie Chaplin; - Amores de estudante (College), de Buster Keaton; - A grande paródia, de Gérard Oury; - Ardente paciência: O carteiro de Pablo Neruda, de Antonio Skármeta; - Curtas metragens vencedoras do Marmostra International Film Festival 2024; - O circo, de Charlie Chaplin; - Migrações do passado, presente e futuro, no âmbito do projeto Gente da

Nossa Terra: António Taboreira. No âmbito das comemorações do 50.º aniversário do 25 de Abril, as IV Clássicas projetaram ainda: - Índios da Meia Praia, de António da Cunha Telles; - Torre Bela, de Thomas Harlan; - África como eu a vi, de Paulo Fajardo. Estão ainda previstas 3 projeções até ao final do ano de 2024, a saber: - Nova Iorque fora de horas, de Martin Scorsese; - Santa Maria de Vagos, de Carlos Garcia; - O campeão (The champ), de Franco Zeffirelli. Pelo exposto e considerando a expressão que a iniciativa encerra, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Lúcia-Lima Associação Cultural, secção de Cantanhede do Cineclub Bairrada, pela realização das “IV Clássicas” no montante de 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros), considerando esta iniciativa como projeto especial, fator de promoção turística, artística e cultural do concelho, numa dimensão eclética e congregadora de vários níveis etários. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2024, do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros), à Lúcia-Lima Associação Cultural, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “IV Clássicas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ROTA DOS BESOUROS / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / ROTA DOS BESOUROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/10/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor:

“De acordo com informação interna n.º 6170 de 30/05/2024, do Processo n.º 2024/850.10.003/45, relativa à organização do Trail dos Besouros, que se realizou no dia 16 de junho de 2024, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 500,00 €, de acordo com a alínea a) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 849,54 €, podendo atribuir 30% do valor apurado até um máximo de 500,00 € de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 254,86 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 254,86 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural (Rota dos Besouros), em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Trail.” Em 16/10/2024 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo”*. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em

21/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, e no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), deliberou atribuir um subsídio no valor de 254,86€ (duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos), à Rota dos Besouros Associação Desportiva e Cultural, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “Trail dos Besouros”, levado a efeito no dia 16 de junho do corrente ano,. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TREINOS DAS SELEÇÕES DISTRITAIS DE SUB-12 MASCULINA E FEMININA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL

DE COIMBRA, e-mail datado de 14/10/2024, do seguinte teor: “A Associação de Basquetebol de Coimbra vem por este meio solicitar a utilização do Pavilhão Municipal “Os Marialvas” para a realização de treinos das Selecções Distritais de Sub-12 Masculina e Feminina. Os referidos treinos têm a duração de 90 minutos e seriam nas seguintes datas: (...)” Em 17/10/2024, o Chefe da Divisão do Desporto, presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade no Pavilhão para a utilização possível decorrente da análise efetuada. O apoio ao desporto federado é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade apenas para o dia 30 de novembro e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Marialvas no valor de 77,04 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Em 18/10/2024, o Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “*Concordo com a proposta de isenção de taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão do Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 77,04€ (setenta e sete euros quatro cêntimos) à Associação de Basquetebol de Coimbra, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para realização de treinos das Seleções Distritais de Sub-12 Masculina e Feminina, no dia 30 de novembro, do corrente ano,. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO “CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “SARAU DE NATAL DA ACG 2024” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo a informação prestada em 05/11/2024, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Tendo por base o pedido efetuado pela Academia CantanhedeGym no dia 18/10/2024, para a realização do “Sarau de Natal ACG 2024”, a realizar no dia 21 de dezembro de 2024, no Pavilhão Marialvas, verificamos que existe disponibilidade de espaço para a concretização do pedido, que todos os anos tem ocorrido nesta altura do ano, enriquecendo as atividades desta quadra natalícia que ocorrem por toda a cidade. Proponho assim autorização da utilização solicitada do Pavilhão Marialvas e a isenção do pagamento das taxas no valor total de 487,92 €, à Academia CantanhedeGym - Associação, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão*

de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do Sarau de Natal ACG 2024.” Junto ao processo encontra-se uma informação do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social do seguinte teor: *“Concordo com o teor da informação proponho a submissão ao órgão executivo”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações do DDES/Divisão do Desporto e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o pagamento de taxas no valor de 487,92€ (quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) à Academia CantanhedeGym - Associação, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da realização do evento “Sarau de Natal ACG 2024”, a levar a efeito no dia 21 de dezembro do corrente ano,. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR E O CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR / GESTÃO

DIRETA – 2024/2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do município, no âmbito da transferência de competências, de acordo com o preconizado no decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual; Considerando os objetivos da educação pré-escolar e da educação básica, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à*

participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3.º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º; Considerando que as associações prosseguem, entre outros, os seguintes objetivos: apoio a crianças e jovens; apoio à família; apoio à integração social e comunitária; educação e formação profissional dos cidadãos; Considerando o protocolo de delegação de competências celebrado entre o Município de Cantanhede e o Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, em 29 de dezembro de 2023; Considerando a cooperação institucional que poderá ser estabelecida por forma a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares deste território educativo, permito-me propor a celebração de um protocolo entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira com vista a que esta associação seja parceira na gestão dos refeitórios escolares do Agrupamento, nomeadamente nas atividades logísticas, recursos materiais e recursos humanos. Ademais se informa que, após reuniões com as entidades envolvidas, o valor mensal espelhado no documento (5 100€) foi aferido tendo em consideração os valores do protocolo assinado relativo ao ano letivo 2023/2024, no que respeita às valências acima referidas, designadamente equipamento para o fornecimento de refeições, equipamento para transporte de refeições (carrinha e recursos humanos), bem como profissionais desta associação que detêm muito conhecimento do processo de distribuição e acompanhamento das

refeições.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/10/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar e o Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, com vista a assegurar uma gestão integrada dos refeitórios escolares do território educativo da Tocha, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ENTIDADES PARCEIRAS DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO

LETIVO 2024/2025: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, datada de 22/10/2024, do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar, no que se reporta ao apoio aos lanches das crianças que frequentam as AAAF’s; Considerando os protocolos celebrados nos anos letivos transatos com associações de pais e outras associações para dinamização das AAAF’s nos jardins de Infância do Concelho; Considerando o numero de crianças inscritas em Prolongamento de Horários nos meses de setembro e outubro, pelo presente sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às entidades constantes da tabela em anexo para fazer face às despesas com lanches nos meses de setembro a dezembro do presente ano letivo (2024/2025), tendo em consideração as crianças*

inscritas e a frequentar esta valência dos jardins de infância.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 25/10/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 16.632,00€ (dezasseis mil, seiscentos e trinta e dois euros), para fazer face às despesas no âmbito das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, nomeadamente, nas despesas com os lanches dos alunos nos meses de setembro a dezembro do presente ano letivo de 2024/25, distribuído da seguinte forma: APEBA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, o valor de 2.068,00 € (dois mil e sessenta e oito euros); Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 Cantanhede, o valor de 3.696,00 € (três mil, seiscentos e noventa e seis euros); Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, o valor de 836,00 € (oitocentos e trinta e seis euros); Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte, o valor de 704,00 € (setecentos e quatro euros); Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã, o valor de 836,00€ (oitocentos e trinta e seis euros); Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, o valor de 1.364,00€ (mil, trezentos e sessenta e quatro euros); Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins, o valor de 616,00€ (seiscentos e dezasseis euros); Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB2,3, Secundária João Garcia Bacelar da Tocha, o valor de 3.564,00€ (três mil, quinhentos e sessenta e quatro euros); Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Febres, o valor de 2.948,00€ (dois mil, novecentos e quarenta e oito euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta

parte, para efeitos imediatos.-----

34 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2023-2024 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS

ENTIDADES PARCEIRAS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/10/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando o regulamento e taxas da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual desenvolve a sua atividade em duas vertentes: formação ocupacional e animação comunitária; Considerando a vertente de Animação Comunitária da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, a qual tem como objetivo contribuir para uma melhoria da qualidade de vida do público-alvo, proporcionando-lhe a oportunidade de tirar partido da sua disponibilidade para desenvolvimento das capacidades intelectuais, físicas e artísticas e desenvolve-se em várias áreas do saber, onde não há avaliação, mas apenas enriquecimento pessoal; Considerando a gratuidade dos cursos de animação comunitária, cujo universo de inscrições ascende a cerca de 400; Considerando a forte expectativa da comunidade para a frequência nestes cursos; Considerando os cursos que funcionaram no ano letivo anterior e os contactos já efetuados com as entidades parceiras, as quais, na sua generalidade, mostraram disponibilidade para acolher novamente a iniciativa; Considerando que os cursos de educação de animação comunitária tiveram início entre novembro e dezembro de 2023 e a última documentação entregue data de 23 de julho de 2024; Considerando a reunião decorrida no dia 07 de agosto de 2024; Mais se informa que, da edição 2023/2024, faltam pagar de €1,100, correspondente a €550 por cada curso, à Associação Cordinharte, pelos cursos de: Arraiolos, Crochet e Tricot; Bordados. Submete-se à consideração superior, o pagamento às entidades parceiras.”* Junto ao

processo encontra-se uma informação prestada em 25/10/2024 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Cordinharte Associação Arte e Cultura de Cordinhã, um subsídio no valor total de 1.100,00 € (mil e cem euros), destinado a compartilhar a realização de 2 cursos de animação comunitária levados a efeito no ano letivo de 2023/2024, correspondendo 550€ (quinhentos e cinquenta euros) cada curso, nas áreas de Arraiolos, Crochet e Tricot e Bordados. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA-MAR – GESTÃO DIRETA / PROTOCOLO COM CENTRO SOCIAL DE RECREIO E CULTURA DA SANGUINHEIRA / PAGAMENTO DOS MESES JUNHO E JULHO: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/10/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “*Considerando o protocolo aprovado sob deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 18 de outubro de 2023; Considerando que os pressupostos do protocolo foram cumpridos até à data; Considerando o ponto sete do referido protocolo; Considerando os comprovativos de despesa apresentados pelo Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Sou a propor o pagamento dos meses de junho e julho - 2024, no valor de 3 827,30€, podendo ser libertados os restantes 6 832,70€.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Autorizar o pagamento ao Centro

Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, do valor de 3.827,30 (três mil, oitocentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos) respeitantes às refeições escolares do Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; 2) Libertar o valor de 6.832,70€ (seis mil, oitocentos e trinta e dois euros e setenta cêntimos, no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e o Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, respeitante à gestão direta das refeições escolares naquele Agrupamento no ano letivo de 2023/2024, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROTOCOLO CAF / EB GESTEIRA / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GÂNDARA MAR / JUNTA DE FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/10/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 48/86, de 14/10, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro e n.º 49/2005, de 30 de Agosto e a Lei n.º 85/2009 de 27/08 que determinou o alargamento da escolaridade obrigatória gratuita e definiu um conjunto de apoios e complementos educativos visando contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar; Considerando a necessidade de valorizar a Escola Pública como instrumento de equidade social, conforme patente no Decreto-lei n.º 55, de 2 de março de 2009, que estabelece um novo enquadramento da Ação Social Escolar que passa a estar integrada no conjunto de políticas sociais, articulando-se em particular com as políticas de apoio à família; Considerando o papel fundamental que as autarquias, associações de pais e instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das*

realidades locais de apoio às escolas, às famílias e aos alunos; Considerando a Portaria n.º 644-A/2015, a qual define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – Educação Pré-escolar, da Componente de Apoio à Família (CAF) – 1.º CEB; Considerando a necessidade veemente de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias, garantindo, em simultâneo que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas; Considerando que o Município de Cantanhede assumiu, desde sempre, como objetivo principal o estabelecimento de uma articulação efetiva e funcional entre as políticas sociais e educativas definidas pela Administração Central; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede, previstas nos artigos 23.º, alínea d), e 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; Considerando que na EB Gesteira estão reunidas as condições necessárias à implementação da CAF, numa ótica de rentabilização de recursos; Após proposta do Agrupamento de Escolas, na sequência de auscultação da DGeste para o encontro de soluções face à verdadeira necessidade de algumas famílias na permanência dos seus educandos na EB da Gesteira, antes e depois das componentes do currículo e das AEC's, bem como nos períodos de interrupção letiva, sou a propor a celebração de protocolo entre o Município, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar e a Junta de Freguesia da Sanguinheira. Junto se apensa proposta para o mesmo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de celebrar entre o Município de Cantanhede, o Agrupamento de Escolas Gândara Mar e a Freguesia da Sanguinheira, cujo objetivo visa a dinamização da Componente de Apoio à Família, na EB da

Gesteira, de acordo com a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do mesmo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - TRANSPORTE DE DUAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS / MOBILIDADE EM CADEIRA DE RODAS ROBOTIZADA / APOIO DE TRANSPORTE – ANO LETIVO 2024/2025: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando que, ao abrigo da transferência de competências, este transporte fica a cargo dos municípios; Considerando que as alunas (...) e (...), irmãs gémeas, são portadoras de malformação congénita, confirmado como sendo uma pseudocondroplasia com displasia epifisária múltipla (cf. Informação clínica do Hospital de S. João, consulta da especialidade Ortopedia Infantil, datado de 26-09-2016); Considerando falta de empresas de transporte adaptado para duas cadeiras robotizadas; Considerando que a mãe para além de ser cuidadora das alunas e de ter disponibilidade total, é detentora de veículo adaptado para a realização do referido transporte; Considerando que os horários, não serão horários padrão, face às condições de saúde das alunas | adaptação diária, sendo possível que a meio do dia, o regresso das alunas ao domicílio tenha que ser realizado pelo fato de não suportarem dor; Considerando que as alunas este ano letivo mudaram de estabelecimento de ensino, estando a frequentar a Escola Secundária Lima de Faria, em Cantanhede; Considerando que o percurso casa, escola, casa, aumentou significativamente; Permito-me propor o apoio à encarregada de educação para garantir o transporte das suas educandas à escola, pelo valor de 24€ / dia letivo. Neste sentido, os valores estimam-se em 2024 (66 dias letivos) – 1 584,00 € e em 2025 (98 dias letivos) – 2 352,00 €, respetivamente; Remeto*

à consideração superior a análise do processo para eventual apoio ao transporte das alunas, cujo valor total se estima em 3 936,00€.” Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.936,00€ (três mil, novecentos e trinta e seis euros) a ser pago à Sr.ª Carla Isabel Pereira Martins, encarregada de educação das suas filhas, portadoras de necessidades de saúde especiais, mobilidade em cadeira de rodas robotizada, a fim de garantir o transporte das alunas até à Escola Secundária Lima de Faria, em Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação da Divisão da Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente, assumindo a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / ALARME E SISTEMA DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO PARA O JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA:

O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/10/2024 pela DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando que o edifício do jardim de infância da Sanguinheira, aquando da sua construção foi equipado com alarme e sistema de deteção de incêndio, o qual avariou recentemente; Considerando as despesas apresentadas com a instalação de um novo alarme e sistema de deteção de incêndio, uma vez que o existente não dava para reparar; Considerando que estes custos são da responsabilidade da Câmara Municipal, ao abrigo da legislação em*

vigor, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio no valor de 3075€, conforme documento comprovativo da despesa.” Em 28/10/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do subsidio, devendo a presente informação ser submetida aos órgãos executivo e deliberativo”.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/11/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar as despesas com a instalação de um novo alarme e sistema de deteção de incêndio, no Jardim de Infância da Sanguinheira, 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 07 A 20 DE NOVEMBRO DE

2024: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 07 a 20 de novembro de 2024. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h50m, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----